

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL NO PROCESSO: 5000952-25.2021.8.13.0775 EXEQUENTE (AUTOR): BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91) - EXECUTADO (RÉU): LUCIENE GONÇALVES SIQUEIRA (CPF 091.833.736-40), WELTON PEREIRA NOBRE (CPF 789.171.0-72) E DIRCEU DE SOUSA NOBRE (CPF 587.446.816-15).

SANDRO RODRIGUES PINTO, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o n.º 1044, **Leiloeiro Público Oficial**, devidamente nomeado pelo MM. da Vara Única da Comarca de Coração de Jesus/MG, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que realizará a alienação judicial do bem penhorado no processo acima mencionado, na modalidade ONLINE (ELETRÔNICO), via rede mundial de computadores, através da plataforma eletrônica do leiloeiro: **www.sandroleiloeiro.com.br**, onde o presente edital encontra-se publicado (art. 887, §2º do CPC). Outras informações poderão ser obtidas no site indicado, pelo e-mail sandroleiloeiro@gmail.com ou pelo telefone: +55 (37) 99981-0696.

I - DATA, HORÁRIO E LOCAL

O 1º leilão será no dia **26/08/2026** a partir das **09h00min**. Na hipótese de ser infrutífera a alienação, será realizado o **2º leilão** no dia **10/09/2026** com abertura a partir das **09h00min**, com encerramento sequencialmente e os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances, através da plataforma www.sandroleiloeiro.com.br.

II - OBJETO DA HASTA

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) veículo automotor Fiat Uno Mille Economy, Cor prata/cinza, 04 (quatro) portas, Ano 2009 - Placa HKP-6361. Em bom estado de conservação, com poucas avarias e amassados na lataria. Vidro elétrico na frente.

AVALIAÇÃO DO BEM: **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)** conforme Auto de Penhora e Avaliação lavrado em **01 de fevereiro de 2025**, ID n.º 10386022114, Pág. 02.

LANCE MÍNIMO: no **1º Leilão**, o lance inicial mínimo é o valor integral da avaliação, qual seja, **R\$17.000,00 (dezessete mil reais)**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da avaliação. Havendo o **2º Leilão**, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo valor juiz, qual seja, 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação.

LOCALIZAÇÃO DO BEM (visitação): Dirceu de Souza Nobre (587.446.816-15), na Fazenda São Joaquim, S/N, Bairro Zona Rural, Coração de Jesus/MG, Cep 39.340-000.

DEPOSITÁRIO FIEL: Dirceu de Souza Nobre (587.446.816-15), na Fazenda São Joaquim, S/N, Bairro Zona Rural, Coração de Jesus/MG, Cep 39.340-000.

III - ÔNUS

a) Restrições: o veículo possui restrição judicial de circulação..

b) Débitos: eventuais débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento e multas de trânsito pendentes serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do artigo 13, “caput” e parágrafo-único, do CTN.

IV - CONDIÇÕES DE VENDA, FORMA DE PAGAMENTO E COMISSÃO

CONDIÇÕES DE VENDA:

a) O veículo será vendido no **ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA**, sem garantia, cabendo ao arrematante verificar previamente suas condições físicas, documentais e eventuais custos necessários para regularização e transferência.

b) Por se tratar de veículo com restrição judicial, a análise e o deferimento da baixa dependem exclusivamente de decisão do Magistrado competente, devendo o arrematante aguardar as deliberações e expedições de ordens do Juízo, não sendo cabível reclamação por eventual morosidade cartorária.

FORMA DE PAGAMENTO: o leilão será aberto somente para **pagamento à vista**.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail sandroleiloeiro@gmail.com, **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

c) Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no **percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;

d) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail sandroleiloeiro@gmail.com, na mesma data, até às 18h00min;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

PROPOSTA: os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail sandroleoloeiro@gmail.com (Art. 895, I e II, CPC), mediante entrada de pelo menos 25% do montante e o restante em 30 mensalidades atualizadas mensalmente pela taxa Selic (art. 406, § 1º, do Código Civil - a correção monetária pelo IPCA seria deduzida no mesmo período), desde que constituída caução (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), conforme art. 895, §§ 1º e 7º, do CPC. As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo o mesmo ser analisado pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide.

V - CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO:

Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Sandro Rodrigues Pinto, matrícula JUCEMG 1044, nas datas e horários acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alterar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.sandroleiloeiro.com.br) no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu login, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo, ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visita com horário pré agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

13ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

14ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

15ª) Ficarà a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do bem.

16ª) Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo (ainda que na esfera administrativa), após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrada a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, para ressarcimento dos serviços prestados pelo Leiloeiro.

17ª) No caso de parcelamento, acordo e/ou pagamento da dívida, se requeridos após o início do leilão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento acordo ou remição.

18ª) No caso de Adjudicação, a remuneração do leiloeiro (5% sob o valor de avaliação) deverá ser paga, no ato, pelo adjudicante, sendo o valor imediatamente depositado por ele antes da assinatura da respectiva carta.

19ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

20ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

21ª) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para serem efetivadas.

22ª) Por ordem do juízo e por força de lei, caso o devedor não seja encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça, fica pelo presente edital intimado do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, referidos nas cláusulas, 16ª a 18ª.

23ª) Ficam intimados do leilão (1ª e 2ª data, se houver), as partes, os coproprietários, seus cônjuges se casados forem, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.sandroleiloeiro.com.br, conforme o disposto no art. 887, § 2º, do CPC. Caso o exequente e/ou executada não sejam notificados, cientificados e/ou intimados, por qualquer razão, da data do leilão e, das datas pré-marcadas em que poderão ser realizados novos leilões, caso não haja licitantes, valerá o presente como edital de intimação de leilão conforme art. 889, § único, CPC. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está conforme a resolução n.º 236 de 13/07/2016 do CNJ. **EXEQUENTE (AUTOR): BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91) - EXECUTADO (RÉU): LUCIENE GONÇALVES SIQUEIRA (CPF 091.833.736-40), WELTON PEREIRA NOBRE (CPF 789.171.0-72) E DIRCEU DE SOUSA NOBRE (CPF 587.446.816-15)**

24ª) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

25ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes, ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 13 de julho de 2026.

SANDRO RODRIGUES PINTO
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG 1044